**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.DO OBJETO**

1.1. CHAMADA PÚBLICA para credenciamento de produtores para o fornecimento de produtos agropecuários produzidos por Agricultores Familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fornecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e que se destinem ao atendimento das demandas de suplementação alimentar e nutricional dos Programas Sociais do Município de Vera Cruz do Oeste – PR, com vigência de **setembro/2024 a agosto/2025** conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 3.

**2.DA JUSTIFICATIVA**

A merenda escolar desempenha um papel importante na promoção de saúde, do bem-estar e do sucesso acadêmico dos alunos, além de contribuir para a redução das desigualdades sociais.

Neste contexto, a solicitação da avaliação das alternativas de contratação pública para aquisição de produtos da agricultura familiar, tem como finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pois tende a ser o mais recomendado por seu desenvolvimento, sem uso de agrotóxico, e também por acatar o Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, que se refere as aquisições destinadas ao lanche escolar onde 30% dos recursos deverão provir de agricultores e suas organizações.

Assim como rege a Lei nº11.947 de 16 de junho de 2009, regulamentado atualmente pela Resolução CD/FNDR nº 6, de 8 de maio de 2020, instituindo o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, a qual garante e descreve as diretrizes da alimentação escolar (Art.2) e consequentemente, promove a alimentação saudável nas escolas, ao mesmo tempo em que apoia os pequenos produtores rurais.

Ainda, enfatiza a importância da oferta de alimentos saudáveis, estabelecendo que os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados considerando a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, respeitando a cultura local e contribuindo para a promoção da saúde dos estudantes. Portanto, a aquisição de produtos provindos da agricultura familiar é fundamental para:

* Promover uma alimentação saudável, garantindo o acesso a alimentos frescos, variados e saudáveis, contribuindo para a formação de hábitos saudáveis.
* Colaborar para a economia local com empregos e renda no campo, e consequentemente promovendo a sustentabilidade.
* Fomentando a educação nutricional através da alimentação e ações educativas que visam conscientizar os alunos sobre a importância de uma alimentação saudável e sustentável.

**3.DAS ESPECIFICAÇÕES**

3.1. O fornecimento de produtos agropecuários produzidos por Agricultores Familiares será conforme as especificações a seguir, sendo representada uma quantidade estimada de aquisição, podendo haver remanejamento destas, uma vez que o sistema SISALIMENTA, permite e obedece aos limites individuais de cada produtor, bem como o limite financeiro de repasse, sendo esse ajustável proporcionalmente, caso haja alteração do valor disponibilizado ao Município de Vera Cruz do Oeste – PR.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO / SERVIÇO** | | **UNIDADE** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO** | **VALOR TOTAL MÁXIMO** |
| 1 | ABACATE COMUM. maturação adequada para consumo. textura e consistência de fruta fresca. | | kg | 500 | R$ 6,03 | **R$ 3.015,00** |
| 2 | ABÓBORA CABOTIÃ. de primeira qualidade. in natura. apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades. parasitas ou larvas. | | kg | 1000 | R$ 5,23 | **R$ 5.230,00** |
| 3 | ABOBRINHA VERDE. frescas. sem danificação física. casca íntegra. isenta de substâncias terrosas. | | kg | 1500 | R$ 5,27 | **R$ 7.905,00** |
| 4 | AÇAFRÃO. condimento. matéria-prima açafrão. aspecto físico pó. aplicação culinária em geral. Embalagem Primaria Plástica. apropriada. hermeticamente fechada. Pacote de 100g. | | unidade | 200 | R$ 26,03 | **R$ 5.206,00** |
| 5 | ACELGA. tipo verde. firme. íntegra. fresca. tamanhos uniformes. sem sujidades. rupturas e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. | | unidade | 1200 | R$ 7,53 | **R$ 9.036,00** |
| 6 | ALFACE. fresca. de primeira qualidade. tamanho e coloração uniforme. devendo ser bem desenvolvida. firme e intactas. livre de resíduos e fertilizantes. sujidades. parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | | unidade | 3000 | R$ 5,23 | **R$ 15.690,00** |
| 7 | ALHO. 1° QUALIDADE de primeira sem réstia. bulbo inteiriço. de boa qualidade. firme e intacto. tamanho e coloração uniforme. sem cortes. lesões perfurações. parasitas e larvas. | | kg | 500 | R$ 29,70 | **R$ 14.850,00** |
| 8 | BANANA CATURRA. com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte. manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. tamanho e conformação uniformes. sem manchas. machucaduras. bolores sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. | | kg | 6000 | R$ 4,60 | **R$ 27.600,00** |
| 9 | BATATA DOCE. de coloração e tamanho uniforme. típico de variedade. sem brotos. rachaduras ou cortes na casca. manchas. machucaduras. bolores outros defeitos. que possam alterar sua aparência e qualidade de colheita recente. | | kg | 800 | R$ 4,60 | **R$ 3.680,00** |
| 10 | BERINJELA. deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e ser frescos. ter atingido o grau máximo no tamanho. aroma e cor da espécie e variedade. estar livre de enfermidades. insetos e sujidades. não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não são permitidas rachaduras. perfurações e cortes a polpa devem estar intactos e limpos. | | kg | 100 | R$ 5,03 | **R$ 503,00** |
| 11 | BETERRABA. de primeira qualidade. grau de maturação apropriada para consumo. firme. integra. sem lesões. cortes e perfurações. com ausência de sujidades | | kg | 500 | R$ 5,00 | **R$ 2.500,00** |
| 12 | BOLACHA CASEIRA. por kg de boa qualidade. formato padronizado bem assada e com bom sabor. não serão aceitas bolachas queimadas ou mal assadas. com licença sanitária. | | kg | 500 | R$ 30,47 | **R$ 15.235,00** |
| 13 | BRÓCOLIS. tipo ramoso. in natura de 1° qualidade. tamanho e coloração uniformes. consumo imediato. tamanho de médio a grande | | unidade | 600 | R$ 8,43 | **R$ 5.058,00** |
| 14 | CAMOMILA. chá de camomila. composto de capítulos florais de camomila. isento de sujidades. fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. embalagem primária plástica e apropriada. fechada hermeticamente. Caixa com no mínimo 10 sachês | | unidade | 400 | R$ 4,05 | **R$ 1.620,00** |
| 15 | CEBOLA. de primeira qualidade não brotada. sem danos fisiológicos ou mecânicos. tamanho médio. uniforme. sem ferimentos ou defeitos. com ausência de sujidades | | kg | 1500 | R$ 5,47 | **R$ 8.205,00** |
| 16 | CENOURA. 1° QUALIDADE sem folhas. de primeira. tamanho médio uniforme. sem ferimentos ou defeitos. sem corpos estranhos | | kg | 1500 | R$ 5,30 | **R$ 7.950,00** |
| 17 | CEBOLINHA. folhas verdes. firmes e íntegras e frescas. Maço com peso mínimo de 100g | | maço | 1300 | R$ 4,70 | **R$ 6.110,00** |
| 18 | SALSINHA. folhas verdes. firmes e íntegras e frescas. Maço com peso mínimo de 100g | | maço | 1300 | R$ 4,70 | **R$ 6.110,00** |
| 19 | CHUCHU. de primeira qualidade. in natura. apresentando grau de maturação apropriado para consumo. com ausência de sujidades | | kg | 1200 | R$ 4,43 | **R$ 5.316,00** |
| 20 | CIDREIRA. chá de capim cidreira. composto de folhas de capim cidreira isento de sujidades. fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. embalagem primaria plástica apropriada. hermeticamente fechada. pacote com 10 gramas | | unidade | 400 | R$ 5,97 | **R$ 2.388,00** |
| 21 | COLORAU. colorífico em pó fino homogêneo. obtido de frutos maduros de urucum. limpos. descascados e moído. de coloração avermelhada. com aspecto de cor. cheiro e sabor próprio. isento de matérias estranhos e a sua espécie. acondicionando em saco plástico transparente e atóxico hermeticamente vedado e resistente. | | kg | 500 | R$ 21,05 | **R$ 10.525,00** |
| 22 | COUVE MANTEIGA. fresca de primeira qualidade. tamanho e coloração uniforme. devendo ser bem desenvolvida firme e intacta. livre de resíduos e fertilizantes. sujidades. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte | | maço | 2000 | R$ 5,35 | **R$ 10.700,00** |
| 23 | COUVE-FLOR. parte da flor da hortaliça de elevada qualidade. sem defeitos. hidratadas. sem traços de descoloração. intactas. firmes e bem desenvolvidas. frescas e livres de sujidades e parasitas | | unidade | 500 | R$ 9,40 | **R$ 4.700,00** |
| 24 | CUCA CASEIRA COM RECHEIO. produto fresco. a massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. açúcar. gordura (manteiga ou margarina). leite/água. ovos. fermento biológico e especiarias (canela. noz moscada ou erva doce). farofa deve conter açúcar. margarina farinhas de trigo e canela. A cuca precisa ser bem crescida (não abatumada) e assada. Peso médio de 600g a 750g cada unidade. prazo de validade de no mínimo 4 dias e data de fabricação de no máximo 1 dia antes da entrega. embalagem/rotulagem deve ser embalada uma a uma em pacotes plásticos transparentes próprios para alimento. Sabores do recheio: doce de leite. ricota. goiabada. uva. abacaxi. coco ou cacau. | | unidade | 200 | R$ 19,57 | **R$ 3.914,00** |
| 25 | CUCA CASEIRA. sem RECHEIO produto fresco. a massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. açúcar. gordura (manteiga ou margarina). leite/água. ovos. fermento biológico e especiarias (canela. noz moscada ou erva doce). farofa deve conter açúcar. margarina farinhas de trigo e canela. A cuca precisa ser bem crescida (não abatumada) e assada. Peso médio de 600g a 750g cada unidade. prazo de validade de no mínimo 4 dias e data de fabricação de no máximo 1 dia antes da entrega. embalagem/rotulagem deve ser embalada uma a uma em pacotes plásticos transparentes próprios para alimento. | | unidade | 200 | R$ 16,90 | **R$ 3.380,00** |
| 26 | DOCE DE FRUTA. tipo geleia. diversos sabores. embalagem atóxica de plástico de 1 kg. sem glúten. textura homogênea e com liberação do SIM/POA ou SIF/POA. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. | | pote | 300 | R$ 25,57 | **R$ 7.671,00** |
| 27 | ERVA DOCE. chá de Erva Doce. composto de sementes de erva doce. isento de sujidades. fragmentos de isentos e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica. apropriada. hermeticamente fechada. Caixa com no mínimo 10 sachês. | | unidade | 400 | R$ 4,57 | **R$ 1.828,00** |
| 28 | HORTELÃ. chá de hortelã. composto de folhas e ramos de hortelã IN NATURA. Embalado em pacotes com 500 gramas. | | unidade | 200 | R$ 3,80 | **R$ 760,00** |
| 29 | LARANJA. de boa qualidade. grau de amadurecimento médio. frutos de tamanho médio. casca sã. limpa e sem rupturas ou defeitos. | | kg | 2000 | R$ 5,17 | **R$ 10.340,00** |
| 30 | LOURO. condimento. apresentação seco em folhas. matéria-prima louro. aplicação alimentação. Embalagem primária plástica. apropriada. hermeticamente fechada. Pacote de 10 gramas. | | unidade | 200 | R$ 4,87 | **R$ 974,00** |
| 31 | MACARRÃO CASEIRO COM OVOS. a massa deverá conter no mínimo tais ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. ovos de falinha e água. Características: deve ser bem firme e seca e congelar de modo que não grude na hora do preparo. coloração amarelada. sabor não farináceo. Embalagem/rotulagem: embalagem contendo 1kg do produto. em pacotes plásticos transparentes etiquetados contendo nome do fornecedor. data de fabricação. data de validade e como armazenar. OBS: por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. | | kg | 200 | R$ 8,90 | **R$ 1.780,00** |
| 32 | MANDIOCA DESCASCADA. tipo branca ou amarela. não fibrosa. isenta de umidade. raízes medianas. firme e compacta. sabor e cor próprios da espécie. isenta de enfermidades. parasitas e larvas. material terroso e sujidades. sem danos físicos e mecânicos. oriundos do manuseio e transporte. A mesma deverá ser da safra corrente. | | kg | 1000 | R$ 6,90 | **R$ 6.900,00** |
| 33 | MANGA. fruto de tamanho médio. no grau máximo de evolução no tamanho. aroma e sabor da espécie. uniformes. firmes. sem ferimentos ou defeitos. Grau de maturidade apropriada para consumo. | | kg | 500 | R$ 6,57 | **R$ 3.285,00** |
| 34 | MEL DE ABELHAS. com odor e sabor próprios do produto. Embalagem primária: potes plásticos. com lacre. contendo 500g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão com 12 a 36 potes de 500g. Validade mínima de 2 anos após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e especifica para o produto. | | pote | 100 | R$ 29,03 | **R$ 2.903,00** |
| 35 | MELADO DE CANA 100% natural. Escorrido ou batido. Embalagem/rotulagem: embalagem de 1kg. própria para alimentos (litro ou pote). contendo no rótulo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor. data de fabricação. data de validade. modo de armazenar. OBS: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. | | pote | 100 | R$ 26,03 | **R$ 2.603,00** |
| 36 | MELANCIA. uniforme. sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação para consumo. | | kg | 5000 | R$ 3,77 | **R$ 18.850,00** |
| 37 | MELÃO. uniforme. sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação para consumo. | | kg | 1000 | R$ 7,17 | **R$ 7.170,00** |
| 38 | MILHO EM ESPIGA. descascada e de boa qualidade. tamanho e coloração uniforme. firme sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. | | kg | 2000 | R$ 9,70 | **R$ 19.400,00** |
| 39 | MISTURA EM PÓ NATURAL DE CACAU. em pó com açúcar mascavo. Embalado em unidade plástica transparente contendo no mínimo 1kg. Com dados de identificação. procedência. especificações nutricionais e técnicas. Sem glúten. | | kg | 200 | R$ 26,70 | **R$ 5.340,00** |
| 40 | MORANGO. maturação adequada para consumo. textura e consistência de fruta fresca. livre de mofo e podridão. Embalagem plástica de 1kg. | | kg | 200 | R$ 35,37 | **R$ 7.074,00** |
| 41 | NATA COLONIAL. fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. deverá apresentar aspecto e cheiro característicos. livres de sujidades e substancias nocivas. Com consistência cremosa. embalagem de 350g. Inspecionado com licença do SIM/POA ou SIF/POA ou SIP/POA. Apresentando data de validade. | | pote | 20 | R$ 15,60 | **R$ 312,00** |
| 42 | OVOS. ovo in natura tipo caipira. acondicionados em bandejas de 30 unidades. inspecionado com licença do SIM/POA ou SIP/POA. Apresentando data de validade. | | bandeja | 100 | R$ 12,93 | **R$ 1.293,00** |
| 43 | PÃO CASEIRO. de boa qualidade com miolo branco e casca da cor dourada brilhante e homogênea. serão rejeitados pão mal assados. queimados e embatumados. Deverá conter licença sanitária. | | kg | 800 | R$ 15,03 | **R$ 12.024,00** |
| 44 | PÃO DOCE. de boa qualidade com miolo branco e casca na cor dourada brilhante e homogênea. serão rejeitados pão mal assados. queimados e embatumados. Deverá conter licença sanitária. | | kg | 250 | R$ 25,37 | **R$ 6.342,50** |
| 45 | PEPINO IN NATURA. liso. firme. sem rugas. bem formado. na cor verde. tamanho entre 10 e 12 cm de comprimento e 3 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos. brocados e com manchas amarelas na parte superior. | | kg | 1000 | R$ 5,90 | **R$ 5.900,00** |
| 46 | PEPINO JAPONÊS IN NATURA. liso. firme. sem rugas. bem formado. na cor verde. Não poderão apresentar amolecidos. brocados e com manchas amarelas na parte superior. | | kg | 250 | R$ 7,50 | **R$ 1.875,00** |
| 47 | REPOLHO. tipo verde. firme. íntegro. fresco. tamanhos uniformes. sem sujidades. rupturas e com outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. | | unidade | 1000 | R$ 4,20 | **R$ 4.200,00** |
| 48 | TANGERINA POKAN. madura. frutos de tamanho médio. no grau máximo de evolução no tamanho. aroma e sabor da espécie. uniformes. firmes. sem ferimentos ou defeitos. | | kg | 700 | R$ 8,10 | **R$ 5.670,00** |
| 49 | TOMATE. fresco. grau médio de amadurecimento. com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. sem manchas. machucados. bolores. sujidades. ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes. De colheita recente. | | kg | 3500 | R$ 8,93 | **R$ 31.255,00** |
| 50 | TOMATE CEREJA. fresco. grau médio de amadurecimento. com coloração e tamanho deve ter de 2 a 3 cm de diâmetro típicos da variedade sem manchas. machucados. bolores. sujidades. ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes. De colheita recente. | | kg | 500 | R$ 16,03 | **R$ 8.015,00** |
| 51 | VAGEM. sem danificações físicas. casca íntegra. Com cor. sabor e aroma característico da espécie. | | kg | 500 | R$ 13,70 | **R$ 6.850,00** |
|  | **VALOR TOTAL** | |  |  |  | **R$ 367.040,50** |
|  | |

**4. DOS VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO E LIMITES DE VENDA**

4.1. Os preços estabelecidos foram definidos, a partir da média aritmética, de pesquisa realizada no sistema de cotações de preços fornecidos pela empresa LF Sistemas, contratada pelo município, a qual coleta valores de vários locais como: Atas de registro de preços, painel de preços, portal da transparência entre outros, e considerado a média aritmética dos valores encontrados.

4.2. Havendo alterações bruscas nos preços fixados pelo município, que não se referem as oscilações climáticas, poderão ser reajustados e alternados mediante nova pesquisa de preços dos últimos meses.

4.3. Os preços dos produtos orgânicos terão o pagamento de valores direcionados dos produtos convencionais, sendo superior a 30% sobre estes, consoante ao disposto no parágrafo 1º do Art 4º da Lei 14.628, de 20 de julho de 2023. Somente serão pagos como produtos orgânicos aqueles provenientes de propriedade/produtor que possuir certificação por Organismos de Avaliação de Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (Lei 10.831/03), que seja vigente.

4.4. O limite individual de venda dos Agricultores Familiares deverá respeitar o valor máximo conforme Decreto nº 11.802.28 de novembro de 2023, de acordo com a relação de grupos/produtos cadastrados na proposta.

4.5. O valor total estimado para a referida contratação poderá ser de aproximadamente **R$** **367.040,50** (trezentos e sessenta e sete mil, quarenta reais e cinquenta centavos), de acordo com a demanda da Merenda Escolar.

**5. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE VENDA**

5.1. Os agricultores individuais, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF poderão apresentar a documentação para a habilitação **até 30 minutos antes da abertura dos envelopes**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE – PR, localizada na Rua Rui Barbosa nº 202, centro, CEP 85845 000 – Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, os documentos descritos na Resolução 06/2020.

**6. DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**

6.1. A aquisição de produtos da Agricultura Familiar dar-se à atendendo a modalidade de Compra com Doação Simultânea e/ou Compra Direta, e dependerá da demanda da Merenda Escolar, a partir do cardápio desenvolvido pela Nutricionista responsável, bem como a disponibilidade de produtos ofertados pelos produtores rurais, conforme Decreto nº11.802/2023.

6.2. A compra será realizada utilizando-se critério de rateio, observando a demanda, a oferta e a melhor logística.

6.3. O contato com os agricultores familiares dar-se de forma constante, a fim que haja o melhor andamento do processo, possibilitando fracionar a demanda que contemple o máximo de produtores possível.

**7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas instituições escolares municipais e devem ser recebidos pelas cozinheiras responsáveis do local, sendo estas as Escolas Municipais e seus endereços:

- A Escola Municipal Geraldo Batista Chaves: localizada na rua Heiji Sakai, 502, centro, Vera Cruz do Oeste – PR, 85845 000.

- Escola Municipal Atílio Carnelose: Av. Padre Anchieta, 701, JD Bandeirantes, Vera Cruz do Oeste – PR, 85845 000.

- Escola Municipal José do Couto Pinna: Rua Mato Grosso, Vera Cruz do Oeste – PR, 85845 000.

- CEMEI Terezinha D R Tomazinho CMEI Profa: Rua Rio Grande do Sul, 469, Vera Cruz do Oeste – PR, 85845 000.

- Escola do Campo Castelo Branco: localizada em São Sebastião, distrito de Vera Cruz do Oeste- PR, as quais poderão ser entregues tanto na instituição quanto na Prefeitura Municipal da cidade.

7.2. A entrega de gêneros alimentícios deverá ser entregue semanalmente, mediante a solicitação da Nutricionista e/ou Responsável Técnica do Município.

7.3. As embalagens dos produtos deverão conter rótulos com no mínimo identificação do produtor, identificação do produto, data de fabricação, data de validade, os ingredientes e o peso do produto.

7.4. Os produtos deverão estar em conformidade aos padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelos quais será concedida a aceitabilidade mediante Nutricionista responsável. Os produtos devem atender a legislação sanitária. Produtos de origem animal somente poderão ser fornecidos nas condições estabelecidas pelo órgão competente de inspeção sanitária.

7.5. As quantidades selecionadas foram baseadas na tabela *per capta* por grupo de produtos:

|  |  |
| --- | --- |
| **GRUPO** | **QUANTIDADE** |
| Legumes / verduras / tubérculos | 70 a 80g/ por pessoa/ dia e quantidades solicitadas pelas entidades. |
| Temperos | 1g/ pessoa/ dia e quantidades solicitadas pelas entidades. |
| Tubérculos: mandioca | 100g/ pessoa/dia e quantidade e solicitadas pelas entidades. |
| Tubérculos: Batata doce | 160g/ pessoa/dia e quantidade e solicitadas pelas entidades. |
| Panificados | 50g/ pessoa/dia e quantidade e solicitadas pelas entidades. |
| Massas | 100g/ pessoa/dia e quantidade e solicitadas pelas entidades. |

7.6. A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborada pela Prefeitura, no Sistema do Programa de Alimenta Brasil – SISALIMENTA, quando da conclusão do processo de seleção.

**8. DOS PRAZOS E PAGAMENTOS**

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, por meio de instituição financeira oficial, denominada como Agente Operador, sendo realizado diretamente aos beneficiários fornecedores.

**9. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO**

9.1. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para a aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios e priorização especificados no Decreto nº11.802, de 28 de novembro de 2023, e respectivas alterações.

9.2 O município estabelece prioridades geográficas na seleção dos beneficiários fornecedores, tendo em vista que o Programa Alimenta Brasil é um programa de compras locais, conforme segue:

1º Adquirir os alimentos de produtores do próprio município;

2º Priorizar os agricultores pertencente aos públicos prioritários, conforme resolução do GGPAA.

9.2.1. Em casos excepcionais, visando atender a demanda de alimentos que não tem produção no Município, é possível adquirir produtos de agricultores sediados em outras localidades, priorizando-se os municípios vizinhos, território, região e Estado, desde que estejam devidamente credenciados e habilitados.

**10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.

10.2. Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos, observando as condições fixadas na Chamada Pública.

**11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

11.1. Os fornecedores que aderem a estes processos declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em casa de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**12. FATOS SUPERVENIENTES**

12.1. Os eventos previstos no Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e aos sucessos das diversas etapas do processo. Na hipótese se ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver:

1. Adiantamento do processo;
2. Revogação do Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

**13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

13.1. Após a divulgação do resultado das ofertas, objeto da Chamada Pública, a Comissão considerará, por todos os fins, que a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

**14. DA CLÁUSULA DE CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

14.1. O licitante / contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. Prática coerciva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sai propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução no contrato;
5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

**16. DOS FISCAIS DE CONTRATO**

16.1. O fiscal do contrato designado como representante para acompanhamento será o Auxiliar Administrativo Gabriel Mazzo de Queiroga Cavalli, e como sua suplente a Nutricionista Veronice Adriane Schindwein responsável pela Merenda Escolar do Município.

**17. DAS DISPENSA ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas ocorrerão mediante a Portaria do Ministério da Cidadania (ou do Ministério que vier a substitui-lo) com definição de seu respectivo valor de repasse aos produtores cadastrados, observados os limites, sedo o pagamento realizado por meio de instituição financeira oficia, denominada como Agente Operador, e realizado diretamente aos beneficiários fornecedores.

Município de Vera Cruz do Oeste/PR, 24 de junho de 2024.

\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Gabriel Mazzo de Queiroga Cavalli Veronice Adriane Schindwein

Auxiliar Administrativo Nutricionista RT/PNAE